



Processo: 00237/26

Subcategoria: Acompanhamento

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra

Exercício: 2026

CERTIDÃO

ALERTA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 3871 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 24/03/2026, foi realizada a seguinte publicação:

Processo: 00237/26

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Marcus Vinicius Carvalho Farias

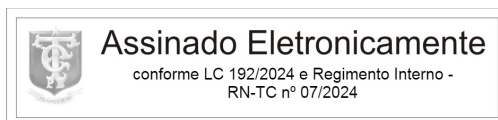
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra

Interessados: Sr(a). Marcelo Rodrigues da Costa (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00037/26: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Alhandra, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Marcelo Rodrigues da Costa, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Em cumprimento à determinação contida no Acórdão APL-TC Nº 00453/2024 e considerando a atualização de informações constante do Relatório de Complementação de Instrução inserto no Processo TC Nº 03547/24, às fls. 302/323, ambos insertos nos presentes autos por cópia. 01. Instituir a Política Municipal de Alfabetização, para aqueles que ainda não o tiverem feito, de forma a direcionar o planejamento municipal na área; 02. Manter e ampliar o apoio financeiro ao processo de alfabetização e apoiar a secretaria de educação do município quanto à capacidade técnica para acessar financiamento e a apoio técnico de programas e ações de alfabetização junto à União e ao Estado; 03. Fortalecer os mecanismos para intersetorialidade das políticas setoriais (a exemplo de saúde, assistência social), a fim de se potencializar o CNCA, inclusive envolvendo a Secretaria de Finanças, garantindo-se recursos; 04. Buscar apoio e parcerias com atores da sociedade civil, engajando-os no processo de melhoria do índice de alfabetização e da aprendizagem no município; 05. Apoiar a secretaria de educação do município para que disponibilize às escolas de sua rede materiais produzidos para apoiar os professores da rede na avaliação periódica dos estudantes e recursos para impressão com qualidade das provas dos ciclos avaliativos do CNCA; 06. Apoiar a secretaria de educação do município para que elabore política/plano municipal de formação destinada(o) a professores, a técnicos e a gestores educacionais para a melhoria dos resultados de alfabetização; 07. Apoiar a secretaria de educação do município para que elabore diagnóstico formal, individualmente, das necessidades de materiais didáticos suplementares e outros recursos pedagógicos e materiais para a melhoria da infraestrutura escolar, no âmbito do

CNCA, ou em conjunto com a rede estadual de ensino; 08. Apoiar a secretaria de educação do município para que sejam aprimoradas estratégias para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas na alfabetização, desenvolvidas por professores da educação infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental e por equipes gestoras dessas etapas de ensino; 09. Apoiar a secretaria de educação do município para que as escolas de sua rede cumpram os requisitos necessários ao acesso a recursos para implantação do Cantinho de Leitura (possuir salas de 1º e 2º anos no Censo 2022 e/ou de estarem adimplentes com o PDDE e possuir conselho escolar ativo), assim como no sentido de dispor de espaço físico suficiente para a criação desse ambiente e oferecer informação precisa por ocasião do Censo Escolar; 10. Apoiar a secretaria de educação do município para que as escolas de sua rede participem das avaliações periódicas do CNCA, do SIAVE-PB e do SAEB; e 11. Apoiar a secretaria de educação do município para que as escolas de sua rede utilizem os resultados das avaliações periódicas do CNCA, do SIAVE-PB e do SAEB para: i. orientar a elaboração de atividades para recuperação dos conteúdos estudados; ii. retomar conteúdos com os estudantes que não tiveram desempenho satisfatório; iii. estabelecer monitorias ou aulas de reforço para apoiar o desenvolvimento dos conhecimentos ainda não adquiridos; e iv. como diagnóstico de que ações complementares para superar as defasagens de aprendizagem devem ser realizadas. 12. Necessidade de cumprimento da meta estabelecida, como também de elevar o percentual de alunos alfabetizados, que foi menor ou igual a 50%.

João Pessoa, 23 de Março de 2026



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB